

LEI Nº 1.165/2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Vargem Bonita -MG

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o
Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, destinado a
cobrir despesas com Aquisição de imóvel, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

- 01. Câmara Municipal
- 01.01. Corpo Legislativo
- 01.01.20. Secretaria da Câmara
- 01. Legislativo
- 01.031. Ação Legislativa
- 01.031.0021. Administração Geral
- 01.031.0021.1098 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
- 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis
- Fonte 1.00.00 – Recursos Ordinários R\$100.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art.
1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no
art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos
do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Autoriza – se anulação parcial ou total das
seguinte dotações orçamentária:

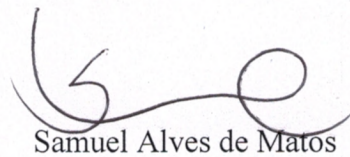
- 01. Câmara Municipal
- 01.01. Corpo Legislativo
- 01.01.10. Corpo Legislativo
- 01. Legislativo
- 01.031. Ação Legislativa
- 01.031.0001. Ação Legislativa
- 01.031.0001.2001. Manutenção das Atividades do legislativo
- 3.190.11.00 – 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
8.700,00
- 100 – Recursos Ordinários 8.700,00
- 01.031.0001.2187 – Manutenção das Viagens dos Agentes Políticos

3.3.90.14.00	-	2	-	Diárias	-	Pessoal	Civil
12.000,00							
100 - Recursos Ordinários				12.000,00			
01.01.20. Secretaria da Câmara							
01. Legislativo							
01.031. Ação Legislativa							
01.031.0021. Administração Geral							
01.031.0021.1002. Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário							
4.4.90.52.00	-	3	-	Equipamentos e Material		Permanente	
10.000,00							
100 - Recursos Ordinários				10.000,00			
01.031.0021.2004. Manutenção das Atividades da Secretaria							
3.190.11.00	-	5	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	Pessoal	Civil
10.000,00							
100 - Recursos Ordinários				10.000,00			
3.3.90.14.00	-	10	-	Diárias	-	Pessoal	Civil
10.000,00							
100 - Recursos Ordinários				10.000,00			
3.3.90.35.00	-	14	-	Serviços	de	Consultoria	
30.000,00							
100 - Recursos Ordinários				30.000,00			
3.3.90.39.00	-	16	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa	Jurídica
19.300,00							
100 - Recursos Ordinários				19.300,00			

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.110, de 28 de novembro de 2017, para inclusão da ação "1098" no programa 2021, no Câmara Municipal de Vagem Bonita.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita/MG, 01 de outubro de 2021.



Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município - Quadro de Avisos - Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

03 de 10 / 2021
Rafaelo de M. G. 175.338